



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 14/2015

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, **ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA**, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela “*defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*” (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*” (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o ofício nº 105/2015, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, contendo denúncia anexa, formulada pelo Instituto Braços;

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, nos termos dos arts. 6º e ss., da resolução nº 008/15, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

- I** – Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;
- II** – Atue como escrivão do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;
- III** – registre-se no PROEJ e no livro próprio;
- IV** – arquite-se cópia da presente portaria;
- V** – aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 23 de junho de 2015.

ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA
Promotor de Justiça